

5 — Cada grupo parlamentar deve comunicar ao Presidente até 24 horas antes do debate os temas sobre os quais pretende questionar o Primeiro-Ministro.

Artigo 240.º  
**(Perguntas ao Governo)**

1 — Os Deputados podem formular oralmente perguntas ao Governo em Plenário, em período a inscrever semanalmente na ordem do dia.

2 — As perguntas são ordenadas pelo Presidente, ouvida a Conferência, no respeito pelo princípio da proporcionalidade e da alternância.

3 — Cada grupo parlamentar indica ao Presidente, com 48 horas de antecedência, quais os departamentos governamentais a que tenciona dirigir perguntas para que seja garantida a respectiva presença na sessão.

4 — O debate processa-se nos seguintes termos:

a) Os Deputados interpelantes fazem as perguntas por tempo não superior a três minutos, dispondo o Governo de igual tempo para responder;

b) O Deputado interpelante tem o direito de, imediatamente, pedir esclarecimentos adicionais sobre a resposta dada, por tempo não superior a um minuto, dispondo o Governo de igual tempo para responder.

Artigo 243.º  
**(debate)**

1 — (...)

2 — (eliminar)

3 — (...)

4 — O debate termina com as intervenções de um membro do Governo e de um Deputado do grupo parlamentar interpelante, que o encerra.

Artigo 245.º  
**(Requerimentos)**

1 — (...)

2 — A entidade requerida deve responder no prazo máximo de 30 dias.

3 — Caso não seja possível responder no prazo estabelecido no número anterior, a entidade requerida deve enviar ao Presidente da Assembleia uma justificação pela falta de resposta, e pode solicitar-lhe, por uma vez, a prorrogação do prazo por mais 30 dias.

4 — Se a entidade requerida não responder nos prazos fixados ou não tiver justificado a ausência de resposta, o Presidente informa a comissão parlamentar competente em razão da matéria objecto do requerimento, para que esta, ouvido o Deputado requerente, possa obter a resposta ao requerimento através da audição presencial de um representante da entidade requerida.

5 — O disposto nos n.ºs 2 a 5 só é aplicável às entidades sob tutela ou superintendência do Governo.

Assembleia da República, 30 de Abril de 2007.

Os Deputados do PCP: Bernardino Soares — António Filipe.

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 206/X**  
**ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (RESOLUÇÃO N.º 4/93, COM AS**  
**ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS RESOLUÇÕES N.OS 15/96, 3/99, 75/99 E 2/03**

**Nota justificativa**

Foi estabelecido que até ao final do mês de Abril todos os grupos parlamentares apresentariam as propostas que considerassem de discutir com vista ao aperfeiçoamento do trabalho parlamentar e do funcionamento da Assembleia da República.

Este projecto de resolução consubstancia as propostas do Grupo Parlamentar Os Verdes que implicam alteração ao Regimento da Assembleia da República. Os Verdes apresentam ainda, no pacote global, outras propostas, formuladas noutro projecto de resolução e outras de simples recomendação ao Parlamento.

Quanto às que implicam alteração ao Regimento, aqui consubstanciadas, fazemos de seguida uma síntese acompanhada de uma justificação da proposta:

**Debate mensal com o Primeiro-Ministro:**

Os Verdes propõem que estes debates mensais passem a tomar uma forma que lhes permita assumir o seu verdadeiro propósito, ou seja, que o Primeiro-Ministro seja confrontado com as questões dos diferentes grupos parlamentares.

Assim, faria muito mais sentido que deixasse de haver uma intervenção inicial do Primeiro-Ministro, normalmente dedicada a um tema específico, ao qual os diferentes grupos parlamentares acabam por ter de dedicar uma parte do seu tempo de intervenção. Faria mais sentido que o debate se iniciasse logo pela primeira volta de questões dos grupos parlamentares, com as respostas uma a uma do Primeiro-Ministro, seguidas de réplica e tréplica.

Os Verdes propõem, então, que o debate mensal mantenha os moldes actuais, com as três rondas, retirando-se-lhe apenas a intervenção inicial do Primeiro-Ministro e, conseqüentemente, também um tema de debate.

**Interpelação ao Governo:**

Numa interpelação ao Governo tem lógica que o partido interpelante inicie a sessão, explicando o objectivo da mesma e enquadrando o tema de discussão, e que o Governo fale de seguida.

O que não tem lógica é que não seja o partido interpelante a encerrar a sessão, retirando, assim, as conclusões devidas da iniciativa que tomou. Com efeito, actualmente o Regimento dá a palavra final ao Governo.

A experiência demonstrou já, em algumas interpelações, que alguns membros do Governo anunciam algumas medidas nas sessões de encerramento das interpelações, em vez de o fazerem no período de debate da interpelação, ficando assim os grupos parlamentares, designadamente o interpelante, sem oportunidade de se pronunciar sobre as «novidades» que o membro do Governo deixa para o final.

A proposta dos Verdes é que na sessão de encerramento continuem a ter a palavra o Governo e o partido interpelante, mas em vez de ser o Governo a encerrar deve ser o partido interpelante a tomar a última palavra na «sua» iniciativa.

**Resposta a requerimentos:**

Quando um Deputado faz um requerimento é porque considera que a informação a obter é importante para o exercício do seu mandato e para a realização do seu trabalho parlamentar.

Os requerimentos são a única forma de um Deputado se poder dirigir rapidamente por escrito a um membro do Governo, procurando obter uma resposta escrita.

Algumas respostas a requerimentos chegam esclarecedoras e em tempo útil, outras demoram tanto tempo que quando chegam já não têm efeito útil para o Deputado, outras nem chegam a ser prestadas. Com efeito, varia muito de governo para governo e, dentro destes, de Ministério para Ministério.

Os Verdes propõem, então, que se encontre um regime uniforme que garanta que um dos poderes atribuídos aos Deputados pela Constituição da República Portuguesa não seja banalizado pela inexistência de resposta do Governo, ou de outras entidades requeridas.

Propomos, assim, que o regime actualmente previsto no Regimento (de que a entidade requerida responda com a urgência que a resposta justificar, o que é por demais subjectivo) seja substituído, consagrando um prazo de 45 dias para resposta a requerimentos. No caso de a entidade requerida entender que não tem condições para responder dentro do prazo, informa do prolongamento desse prazo (que não pode exceder outros 45 dias) e tem de justificar esse acto, ou seja, apontar a razão que a leva a não conseguir responder dentro do tempo adequado.

Propomos que quer os requerimentos, quer as respostas, quer a justificação de adiamento de resposta sejam publicados no *Diário da Assembleia da República*.

**Dever de informação do Governo:**

Os Verdes propõem que quando o Governo apresentar ao Parlamento uma proposta de lei deve dotar os Deputados de toda a informação possível que permita aos mesmos conhecer da sustentação da apresentação daquela proposta.

Assim, deve entender-se que no requisito formal de apresentação das propostas de lei, que se traduz na explicação e justificação da proposta, se deve integrar a apresentação de estudos, pareceres ou outros documentos que sustentem a iniciativa avançada.

**Lugares no Plenário:**

No Plenário é frequente a necessidade de um grupo parlamentar ter necessidade de assinalar de uma forma rápida à Mesa da Assembleia da República, aos serviços de apoio ao Plenário ou mesmo à direcção dos outros grupos parlamentares um qualquer registo. Também o direito aos apartes está instituído no âmbito dos debates parlamentares.

Tudo se dificulta e às vezes torna-se mesmo impraticável se os grupos parlamentares não tiverem assento na primeira fila do hemiciclo, onde se concentram as direcções dos grupos.

Assim, por uma questão de visibilidade, necessária para o exercício do trabalho parlamentar em Plenário, é importante que se estipule o princípio de que todos os grupos parlamentares têm direito a ter lugar na primeira fila do hemiciclo e que esse direito não fique ao critério da boa ou má vontade política das maiorias parlamentares.

#### **Sessão do 25 de Abril:**

A reunião plenária que se realiza no Parlamento todos os anos para assinalar o 25 de Abril de 1974 deve ter consagração regimental, pela importância que tem, pela característica particular que tem quanto à presença de convidados, entre os quais o Presidente da República, que também nela toma a palavra, e por ser a única que durante o ano se realiza em dia feriado.

Assim, Os Verdes propõem que no Regimento se inscreva esta reunião plenária especial, com a atribuição de palavra a todos os grupos parlamentares, por tempo não superior a 10 minutos, seguida de intervenções do Presidente da Assembleia da República e, a convite deste, do Presidente da República.

#### **Relatórios das petições:**

É muito comum que uma petição, depois de admitida e de ter sido nomeado o seu relator, seja sujeita a um ou mais relatórios intercalares, o que adia muitas vezes a sua pronta condição de subir a Plenário.

Assim, Os Verdes propõem que se estabeleça um prazo não prorrogável de 60 dias para a conclusão do relatório final da petição, sem prejuízo da feitura de relatórios intercalares, os quais deverão ser feitos tendo em conta aquele que é o prazo para a conclusão do relatório final.

Desta forma acelerar-se-á um dos requisitos determinantes para as petições que reúnam condições para subir a Plenário possam ser agendadas de uma forma mais célere.

#### **Relatórios das comissões:**

Acontece muitas vezes que os relatórios de projectos de lei contém uma apreciação política expressa sobre o conteúdo dos mesmos.

Sendo certo que os relatórios não são votados, mas apenas as conclusões e os pareceres, se estes forem politicamente inócuos e objectivos no seu conteúdo, como normalmente são, são aprovados, «anexando-se», contudo, na publicação em *Diário* o relatório que não foi objecto de votação, mas que está lá, e às vezes com conteúdos de apreciação política.

Não nos parece correcto que a votação incida apenas sobre as conclusões e o parecer que constituem o final de um documento global, do qual o relatório é a primeira parte.

Os Verdes propõem, então, que o relatório passe também a ser objecto de votação.

São estas as propostas que o Grupo Parlamentar Os Verdes apresenta no seguinte projecto de resolução, que visa proceder a alterações ao Regimento da Assembleia da República (Resolução n.º 4/93, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 15/96, 3/99, 75/99 e 2/03), alterando os artigos 35.º, 66.º, 67.º, 138.º, 239.º, 243.º, 245.º, 246.º e 250.º e propondo um artigo novo (81.º-A):

#### «Artigo 35.º

#### **(Relatório, conclusões e parecer)**

1 — (...)

2 — (...)

3 — (...)

4 — (...)

5 — (...)

6 — As conclusões e o parecer são formulados em articulado.

7 — O relatório, as conclusões e o parecer são sujeitos a votação em comissão e, sempre que requerido por um grupo parlamentar, são votados em separado.

8 — O relatório e as respectivas conclusões e parecer votados são publicados no *Diário da Assembleia da República*.

9 — (anterior n.º 8)

#### Artigo 66.º

#### **(Dias das reuniões)**

1 — (...)

2 — (...)

3 — (...)

4 — (...)

5 — No dia 25 de Abril de cada ano realiza-se uma reunião plenária, evocativa da revolução de 1974.

Artigo 67.º  
**(Lugar na sala das reuniões)**

- 1 — (...)
- 2 — Na falta de acordo, a Assembleia delibera, respeitando o princípio de que todos os grupos parlamentares têm direito a ter assento na primeira fila do hemiciclo.
- 3 — (...)

Artigo 81.º-A  
**(Sessão evocativa do 25 de Abril)**

- 1 — Na reunião plenária evocativa da revolução de 25 de Abril de 1974 tomam a palavra todos os grupos parlamentares, por tempo não superior a 10 minutos e por ordem crescente da sua representatividade, seguindo-se o Presidente da Assembleia da República e, a convite deste, o Presidente da República.
- 2 — A Assembleia da República convida um conjunto de entidades e personalidades a assistir à reunião plenária prevista no número anterior.

Artigo 138.º  
**(Requisitos formais dos projectos e propostas de lei)**

- 1 — (...)
- 2 — (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) O conjunto de estudos, pareceres e outros documentos que sustentam a apresentação da proposta de lei.

Artigo 239.º  
**(Debate com o Primeiro-Ministro)**

- 1 — (...)
- 2 — O debate consiste em perguntas dirigidas ao Primeiro-Ministro pelos grupos parlamentares, desenvolvidas em três voltas.
- 3 — (...)
- 4 — (...)
- 5 — (...)

Artigo 243.º  
**(Debate)**

- 1 — (...)
- 2 — (...)
- 3 — (...)
- 4 — O debate termina com as intervenções de um membro do Governo e de um Deputado do grupo parlamentar interpelante, que o encerra.

Artigo 245.º  
**(Requerimentos)**

- 1 — (...)
- 2 — A entidade requerida deve responder no prazo de 45 dias a contar da data de recepção do requerimento.
- 3 — Se a entidade requerida entender que não tem condições para cumprir em tempo útil o número anterior, deve, dentro daquele prazo, indicar o alargamento do mesmo por tempo determinado, que não pode exceder o dobro do prazo estabelecido no número anterior, justificando a razão da necessidade desse alargamento.

Artigo 246.º  
**(Publicação)**

Os requerimentos, respostas e justificação de alargamento do prazo para resposta, prevista no artigo anterior, são publicados no *Diário*.

Artigo 250.º  
(Exame pela comissão)

1 — (...)

2 — A Comissão deve apreciar as petições e concretizar as providências que julgue adequadas, culminando esse processo, sem prejuízo da elaboração de relatórios intercalares que solicitem esclarecimentos a entidades competentes, na elaboração de um relatório definitivo, concluído no prazo de 60 dias, a contar da data da admissão da petição.

3 — (...)

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2007.

Os Deputados de Os Verdes: Heloísa Apolónia — Francisco Madeira Lopes.

---

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 207/X**  
**ADOPTA MEDIDAS DE EFICIÊNCIA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E POUPANÇA DE ÁGUA**

A grave dependência energética do exterior, fundamentalmente relacionada com a importação de energias fósseis, designadamente petróleo, carvão e gás, é um dos mais preocupantes problemas com que se defronta Portugal, problema esse indissociável dos impactos nas alterações climáticas que têm as emissões de gases com efeito de estufa para a atmosfera.

Esta situação apresenta múltiplas consequências graves, que vão desde o aumento da incidência e da severidade dos fenómenos climáticos extremos, ao desequilíbrio e fragilidade dos ecossistemas, passando pelo agravamento de problemas de saúde, ou mesmo de problemas económico-sociais causados pelo aumento dos preços em virtude de não se ter adoptado medidas visando a mudança do actual modelo de produção e desenvolvimento, demasiado dependente de fontes de energia fósseis e excessivamente carbonizado.

Ao nível das emissões de gases com efeito de estufa, o sector da habitação e serviços foi aquele que, em conjunto com o dos transportes, mais viu aumentar, desde 1990, a sua quota-parte de responsabilidades nesta matéria, em cerca de 100%, duplicando, portanto, as suas emissões apenas em 15 anos, prevendo-se, ao mesmo tempo que até 2010, este aumento atinja os 126%!

Por outro lado, a escassez do bem mais precioso à vida, a água, e os maus tratos a que continuam sujeitos os nossos recursos hídricos é uma realidade que deve preocupar cada vez mais a nossa sociedade, não apenas em momentos de crise, como a que se verificou durante a severa seca que assolou o nosso país em 2005, mas também de forma permanente como tarefa indeclinável de cada um de nós.

Em ambas as temáticas a eficiência e a racionalidade nos usos e a poupança surgem como um imperativo, sem os quais não será possível inverter a actual tendência de aumento de consumos que contribuem para tornar a nossa sociedade e o nosso planeta, em pouco tempo, perfeitamente insustentáveis e incapazes de garantir um futuro aos nossos filhos.

Felizmente, a ciência, a tecnologia e o engenho humano têm procurado e encontrado algumas respostas e soluções para reduzir consumos e desperdícios, para tornar a satisfação das nossas necessidades mais eficiente e racional, muitas vezes mesmo sem necessidade de grandes inovações tecnológicas, ou de grandes investimentos financeiros.

Medidas simples como a substituição de lâmpadas de iluminação incandescentes por lâmpadas de baixo consumo, o controlo dos gastos invisíveis (consumos *stand by*), a escolha mais correcta dos períodos de rega dos espaços ajardinados, a instalação de autoclismos de descarga dual (6/3 lt.) ou de torneiras mais eficientes ou outras medidas menos simples como a instalação de equipamentos de produção de energia renováveis (como painéis solares), o reforço do isolamento das paredes, o reaproveitamento de águas (águas cinzentas ou da chuva), entre outras, podem ajudar a contribuir para reduzir os consumos de energia e água em todos os edifícios, incluindo edifícios públicos de grandes dimensões e com elevados consumos diários.

À Assembleia da República não cabe apenas a responsabilidade de, legislando, dar normas de actuação à sociedade, mas deve, ela própria, promover a mudança dentro das quatro paredes em que existe, tomando medidas concretas, sensibilizando todo o universo de trabalhadores e agentes políticos que nela convivem diariamente, assim dando o exemplo de que esta é uma tarefa possível e um dever que cabe a todos.

Assim, considerando a importância de adoptar medidas que promovam a eficiência e a poupança energética e do consumo de água e que combatam o seu desperdício e, simultaneamente, a responsabilidade da Assembleia da República de promover, através do exemplo, a adopção de condutas correctas nesta matéria por parte do resto da sociedade;

A Assembleia da República delibera realizar uma auditoria ambiental aos edifícios e serviços da Assembleia da República no sentido de: